

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 003/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

002/2013

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências;

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 01 / 13



\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 01 / 13

APROVADO 10 / 01 / 13

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial:     /    /    

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Sumo Ex.Us.

Autógrafo Nº 02 / 2013

Data: 10 / 01 / 13

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 04/2013**  
**PROJETO DE LEI Nº 02/2013**

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Lar Beneficente Joana de Angelis, inscrita no CNPJ. sob nº 56.369.093/0001-80, na quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

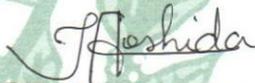
Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 09 (nove) parcelas, restritas ao exercício de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de janeiro de 2013

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1º SECRETÁRIO

1948 **SANTA FÉ DO SUL** 1953

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 003/2013

Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara, autoriza o repasse de subvenção social complementar ao Lar Beneficente Joana de Angelis.

A propositura em escopo tem por finalidade complementar a subvenção concedida pela Lei Municipal nº 2.770, de 24 de fevereiro de 2011, haja vista que os valores concedidos por aquela lei são insuficientes para a entidade arcar com despesas de assistência alimentar e manutenção de crianças e jovens que lá são acolhidas.

A referida entidade desenvolve trabalhos notórios na promoção da assistência social às crianças carentes em regime de internato, compreendendo educação, lazer, alimentação, assistência médica e odontológica e práticas esportivas.

A contribuição proposta no presente projeto constitui colaboração de fundamental importância para a manutenção daquela entidade.

A matéria é de relevante interesse público e de natureza urgente, razão pela qual rogo pela sua tramitação em regime especial, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

  
Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**002/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Lar Beneficente Joana de Angelis, inscrita no CNPJ. sob nº 56.369.093/0001-80, na quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 09 (nove) parcelas, restritas ao exercício de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

08 JAN. 2013

PROT. Nº 003

**PROTOCOLO**